23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

Termo de Referência 80/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2026	160520-23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	LUCAS BROWNE CHAVES	07/11/2026 09:48 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64144.005383/2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 64144.005383/2026-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pneus, óleos lubrificantes e baterias automotivas nos termos da tabela abaixo, conforme, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD BLOG	QTD BDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	294170	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Aço , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Eixo Direcional , Modelo: G 358	UND	420	84	504	R$ 1.628,13	R$ 820.577,52
		Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência						

2	308380	, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 295/80 R22,5 , Modelo: Radial	UND	750	58	808	R$ 1.630,00	R$ 1.317.040,00
3	294171	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Aço , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Eixo Trativo , Modelo: G 167	UND	632	107	739	R$ 1.680,00	R$ 1.241.520,00
4	248158	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 195/65 R15 , Tipo: Sem Câmara	UND	136	0	136	R$ 272,00	R$ 36.992,00
5	275418	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 205/55 R16 , Modelo: Radial	UND	125	7	132	R$ 247,74	R$ 32.701,68
6	464150	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões: 205 /75 Aro 16	UND	132	7	139	R$ 449,00	R$ 62.411,00

7	464151	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215 /75 R17.5	UND	106	18	124	R$ 570,00	R$ 70.680,00
8	296186	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Viatura Land Over Defender , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara	UND	331	43	374	R$ 650,00	R$ 243.100,00
9	620714	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões 1: 265/75 R16 , Tipo: Sem Câmara	UND	351	47	398	R$ 795,00	R$ 316.410,00
10	298817	Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 14,90 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Largura Seção: 378 MM, Características Adicionais: Sem Câmara	UND	45	2	47	R$ 1.586,50	R$ 74.565,50
11	257667	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 1000 X 20	UND	1020	122	1142	R$ 46,695	R$ 53.325,69
		Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 18,4 POL, Diâmetro						

12	450999	Nominal Aro: 30 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Características Adicionais: Categoria Tm95 , Aplicação: Trator Agrícola , Material: Elastômero	UND	38	0	38	R$ 3.600,00	R$ 136.800,00
13	419136	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 2.75-18 , Tipo: Dianteiro Com Câmara	UND	120	4	124	R$ 175,00	R$ 21.700,00
14	254968	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 90 /90x18 POL, Tipo: Sem Câmara	UND	122	4	126	R$ 167,30	R$ 21.079,80
15	244665	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 1.000 X 20	UND	711	60	771	R$ 123,71	R$ 95.380,41
16	359984	Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Tamanho: 2.75 X 18	UND	146	0	146	R$ 39,80	R$ 5.810,80
17	351768	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 90 /90 21 , Tipo: Sem Câmara	UND	62	0	62	R$ 275,00	R$ 17.050,00
		Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame						

18	283395	De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 120/80 18 , Tipo: Radial	UND	90	4	94	R$ 297,50	R$ 27.965,00
19	461575	Óleo Lubrificante Uso: Motocicleta , Tipo: Semissintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 10w-30	LITRO	902	45	947	R$ 22,00	R$ 20.834,00
20	616955	Óleo Lubrificante Uso: Motores 4 Tempos , Tipo: Sintético , Classificação: Api-Sm, Acea C2, C3 , Viscosidade: Sae 5w30	LITRO	924	45	969	R$ 30,9050	R$ 29.946,95
21	461577	Óleo Lubrificante Uso: Para Caminhão , Tipo: Sintético , Classificação: Api Cj-4 , Viscosidade: Sae 10w-40	GALÃO 20 LITRO	75	10	85	R$ 505,00	R$ 42.925,00
22	470286	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Ck-4 , Viscosidade: Sae 15w-40	GALÃO 20 LITRO	623	66	689	R$ 331,50	R$ 228.403,50
23	467493	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Sl , Viscosidade: Sae 20w-50	LITRO	270	0	270	R$ 19,30	R$ 5.211,00
24	611944	Óleo Lubrificante Uso: Diferenciais E Câmbio Automotivos , Tipo: Sintético , Classificação: Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 75w-90	LITRO	318	85	403	R$ 32,00	R$ 12.896,00
25	471970	Óleo Lubrificante Uso: Industrial , Tipo: Mineral , Classificação: Hlp , Viscosidade: Iso Vg 68	GALÃO 20 LITRO	85	0	85	R$ 275,00	R$ 23.375,00
26	481558	Óleo Lubrificante Uso: Motores A Diesel , Tipo: Mineral , Classificação: Monoviscoso , Viscosidade: Sae 40	GALÃO 20 LITRO	125	7	132	R$ 328,15	R$ 43.315,80
27	470288	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Fd 1 , Viscosidade: Sae 50	GALÃO 20 LITRO	114	7	121	R$ 348,00	R$ 42.108,00

28	473131	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral Premium , Classificação: Api Gl-4 , Viscosidade: Sae 80w	GALÃO 20 LITRO	85	7	92	R$ 384,74	R$ 35.396,08
29	473132	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 80w-90	GALÃO 20 LITRO	92	29	121	R$ 334,00	R$ 40.414,00
30	473133	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 85w-140	GALÃO 20 LITRO	241	17	258	R$ 370,745	R$ 95.652,21
31	467489	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-4 , Viscosidade: Sae 90	GALÃO 20 LITRO	108	5	113	R$ 335,00	R$ 37.855,00
32	349296	Anticorrosivo Apresentação: Spray , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Wd 40, Inofensivo Para Camada De Ozônio, Inibidor	FRASCO 300 GRAMA	1110	140	1250	R$ 6,95	R$ 8.687,50
33	473648	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral A Base De Petróleo , Tipo Espessante: Sabão De Lítio , Tipo Aditivos: Anticorrosivo /Antioxidante /Antidesgaste , Consistência Nlgi: 2	BALDE 20KG	71	12	83	R$ 499,00	R$ 41.417,00
34	473722	Óleo Lubrificante Uso: Industrial , Tipo: Mineral , Classificação: Multiuso , Viscosidade: Iso Vg 150	GALÃO 20 LITRO	103	0	103	R$ 381,00	R$ 39.243,00
35	273222	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 3	FRASCO 500 MILILITRO	596	0	596	R$ 17,95	R$ 10.698,20
36	263657	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 4	FRASCO 500 MILILITRO	485	140	625	R$ 13,70	R$ 8.562,50

EMBALAGEM

37	467401	Óleo Lubrificante Uso: Náultica 2t , Tipo: Sintético , Classificação: Nmma Tc-W3 , Viscosidade: Mi500	500 MILILITRO	1785	200	1985	R$ 18,20	R$ 36.127,00
38	477466	Óleo Lubrificante Uso: Motores 2 Tempos , Tipo: Mineral , Classificação: Api Tc , Viscosidade: Cst 100ºc	EMBALAGEM 500 MILILITRO	704	100	804	R$ 15,00	R$ 12.060,00
39	369251	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos , Apresentação: Aerosol , Características Adicionais: Fácil Evaporação, Não Condutor /Inflamável, Sem Cfc	FRASCO 300 MILILITRO	410	145	555	R$ 12,175	R$ 6.757,13
40	480047	Descarbonizante Apresentação: Spray , Cor: Marrom Escuro , Aplicação: Limpeza De Motores	UND	2324	135	2459	R$ 23,95	R$ 58.893,05
41	343099	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	UND	499	51	550	R$ 882,00	R$ 485.100,00
42	428246	428246 - Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 5 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	UND	81	0	81	R$ 148,00	R$ 11.988,00
43	419344	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	UND	142	23	165	R$ 350,00	R$ 57.750,00
44	419342	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 75 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	UND	116	20	136	R$ 539,50	R$ 73.372,00
45	419343	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	UND	105	19	124	R$ 635,67	R$ 78.823,08

46	356387	Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 A	UND	150	0	150	R$ 449,50	R$ 67.425,00
47	636327	Óleo Lubrificante Uso: Sistema Hidráulico , Tipo: Hidráulico , Classificação: Atf , Viscosidade: A Sufixo A	LITRO	630	60	690	R$ 27,25	R$ 18.802,50
48	473129	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Atf , Viscosidade: Sae 32	LITRO	400	40	440	R$ 44,99	R$ 19.795,60
49	633727	Desengraxante Aspecto Físico: Líquido , Composição: Hidrocarboneto Alifatico , Características Adicionais: Cas 64742-48-9 , Aplicação: Limpeza Peças De Armamento	FRASCO 5 LITRO	316	50	366	R$ 24,99	R$ 9.146,34
50	262376	Óleo Lubrificante Apresentação: Aerosol , Origem: Mineral Derivado de Petróleo , Características Adicionais: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação , Desengripante , Tipo: Wd-40 , Aplicação: Lubrificação De Peças	LATA 300 MILILITRO	351	90	441	R$ 14,91	R$ 6.575,31
51	410257	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos , Apresentação: Spray A Seco , Composição: Petróleo E Gás Propelente , Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável	FRASCO 300 MILILITRO	322	80	402	R$ 13,00	R$ 5.226,00
52	438910	Solução Tipo: Arla-32 , Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Apresentação: Líquido	GALÃO 20 LITRO	201	10	211	R$ 88,00	R$ 18.568,00
53	482855	Lubrificante Mineral Composição: Óleo Mineral , Aplicação: Lubrificação De Peças , Características Adicionais: Anticorrosivo	GALÃO 20 LITR	100	6	106	R$ 473,00	R$ 50.138,00

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

"Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo L7, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981":

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou os descritos abaixo:

4.3. Esta aquisição segue o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis edição 2022 e considera, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, a análise do ciclo de vida do produto, com isso verifica-se a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo. Desde o planejamento da contratação, que prioriza os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e, por fim, na disposição final. Foi também considerado o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.4. Outro aspecto considerado na aquisição, quanto a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, conforme prevê o

art. 9º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), será observada ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.5. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005/ a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos 1 e TI, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso IV e parágrafo 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlatas”
d) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;
e) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no ar. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
j) Apenas será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;
k) Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.6. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/1 1/2008, tais como:
a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.7. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.8. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio c mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/1 1/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo fisico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.9. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso LE, da Lei nº 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.10. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, na(s) classe(s) “F” ou superior, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade — RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.13.1, A empresa contratada adotará, quando couber, as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens:
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(V)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4.14. À comprovação do disposto no item anterior, quando couber, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.16. Após criteriosa análise técnica do objeto e do mercado fornecedor, esta Administração opta pela não observância da cota reservada, fundamentando-se nas exceções legais de inviabilidade técnica e prejuízo à competitividade, com fulcro no art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006, do citado diploma legal, mediante as razões a seguir expostas:1. Da Inviabilidade Técnica e Perda de Economia de Escala (Art. 49, II da LC nº 123/2006)

4.17.O objeto desta contratação possui necessidade de padronização para garantia do bom funcionamento.

4.18.O fracionamento do item em cotas distintas (principal e reservada) compromete gravemente a uniformidade e a padronização necessárias para o atendimento do interesse público. Ademais, a divisão da demanda em lotes menores inviabiliza a obtenção de economia de escala.

4.19.A fragmentação do quantitativo total elevaria o custo unitário do bem/serviço para a cota menor, contrariando o princípio da eficiência e gerando um custo desproporcional e antieconômico para a Administração.

4.20.Do Prejuízo à Competitividade e Vantajosidade (Art. 49, III da LC nº 123/2006)O mercado especializado para o fornecimento deste objeto é predominantemente composto por empresas de grande porte/fabricantes diretos. A reserva compulsória de uma cota de 25% resultaria na limitação artificial da disputa nesse segmento.Essa restrição afasta grandes fornecedores que operam exclusivamente com grandes volumes, reduzindo o número de licitantes aptos na cota reservada. Como consequência direta, há o risco iminente de frustração do certame (restar deserto ou fracassado) ou de contratação por valores significativamente superiores aos de mercado, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário.

4.21. ConclusãoDiante do exposto, resta demonstrado que a divisão do objeto em cotas reservadas trará prejuízos técnicos e econômicos irreversíveis à execução contratual.Portanto, visando garantir a ampla competitividade, a padronização técnica e a busca pela proposta financeiramente mais vantajosa, esta Administração afasta a aplicação do art. 48, III, da LC nº 123/2006,

mantendo o certame em lote único de ampla concorrência, assegurados os demais benefícios legais aplicáveis às ME/EPP (como o critério de desempate).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho via e-mail, em remessa única.

- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
23º Batalhão Logístico de Selva (23º B Log SI): BR-230 Rodovia Transamazônica, km 9, Nova Marabá, Marabá – PA, CEP 68.507-765, UASG: 160520, no Pelotão de Apoio da Companhia de Manutenção;

Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (23ª Bda Inf Sl) Folha 23, Quadra Especial, S/Nº, Nova Marabá, CEP 68509-090, Marabá, PA. E-mail: aprov@23bdainfsl.eb.mil.br;

1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (1º GAC Sl) Rodovia Transamazônica, Km 07, Nova Marabá, Marabá – Pará, CEP: 68507-765. Telefone: (94) 3322-2665 E-mail: almox1gacsl@gmail.com

52º Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS) Rodovia Transamazônica, Km 09, Nova Marabá, Marabá – Pará, CEP: 68507-765. Telefone: (94) 3321-4914 E-mail: licitacao52bis@gmail.com

- A contagem do prazo para entrega iniciará a partir da confirmação do recebimento do pedido e da nota de empenho, que serão enviados através do e-mail cadastrado no SICAF.

- Caso haja alteração do e-mail utilizado pela empresa para recebimento dos pedidos, esta deverá informá-lo ao 23º B Log Sl de imediato.

- Na hipótese de a confirmação do recebimento do pedido e da nota de empenho não ser realizada em até 3 (três) dias úteis, reputar-se-á como confirmada a partir desta data, iniciando-se o prazo para entrega.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. No caso de produtos em que as exigências dos prazos de fabricação / prazo de validade não estiverem estipuladas na descrição do item (1) o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens, bem como os procedimentos relativos à rejeição e substituição dos materiais em desacordo com as especificações, observarão os critérios e prazos estabelecidos na Seção 8 deste Termo de Referência

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com desempenho e qualidade iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da troca pelo contratante.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **05**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias*

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5**% (**cinco décimos***

*por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do

Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito
8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação

de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Os demonstrativos contábeis deverão estar devidamente registrados nas respectivas Juntas Comerciais Estaduais.

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.33. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.34.1. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.34.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.34.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 6.378.597,15
(Seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Marabá, Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE MEDEIROS TORRES
Data: 11/11/2026 16:44:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE MEDEIROS TORRES - Ten Cel
Ordenador de despesas do 23º B Log Sl

13. ANEXO I

Não se faz necessário.

14. ANEXO II

Não se faz necessário.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS BROWNE CHAVES
Equipe de apoio
Assinou eletronicamente em 07/11/2026 às 09:48:55.